

PREGÃO ELETRÔNICO

03/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS (200035)

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, folhetos, teses e outros documentos em formato impresso, disponíveis em editoras ou livrarias, destinados a compor os acervos bibliográficos do Ministério Público Federal e dos demais órgãos participantes.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 818.920,72

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/02/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 1.00.000.005404/2024-10
UASG – 200035

Torna-se público que a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, sediada na Avenida Brasil 1877 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, de 27 de setembro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, folhetos, teses e outros documentos em formato impresso, disponíveis em editoras ou livrarias, destinados a compor os acervos bibliográficos do Ministério Público Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando o objeto da presente contratação não ser de alta complexidade e de alto vulto (Acórdão TCU nº 2.831/2012 – Plenário);

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.12. empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art.3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes do modelo anexo a este edital.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.3.2. Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.3.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

4.3.4. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.3.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.3.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

4.3.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor do desconto.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro: Origem da referência não encontrada e 4.5 deste edital.

7.5. Verificada a conformidade, o pregoeiro poderá convocar o licitante que tenha apresentado o melhor preço a negociar para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

7.6.2. **A proposta adequada/atualizada deverá ser enviada pelo sistema, com os seguintes documentos complementares:**

- a) Declaração de Regularidade – Resolução CNMP (ANEXO III);
- b) Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração De Trabalho Infantojuvenil e Não Discriminação (ANEXO IV);
- c) Declaração por não ultrapassar a Receita Bruta Máxima admitida para enquadramento como EPP (ANEXO V).
- d) Cópia do documento de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execução da proposta.

7.10. O pregoeiro poderá estabelecer e comunicar, via *chat*, tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação do fornecedor para o diálogo. **O licitante que não manifestar presença, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, será desclassificado, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o caso, e o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, na fase de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009.;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.4. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.5. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4. Habilitação técnica:

8.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento dos materiais de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) contratação para fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo previsto neste instrumento;

8.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16.1. Nessa hipótese, será possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou a falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante na data da abertura da sessão, quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com valor igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com valor igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Portaria PGR/MPU nº 158/2024, de 27 de setembro de 2024.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. A convocação para o registro a que se refere esse item ocorrerá por mensagem no chat, antes do encerramento da sessão pública.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

10.5.1. Os fornecedores interessados em realizar o registro deverão encaminhar e-mail com sua proposta, conforme umas das opções previstas no item 10.1, para o endereço prmg-slde@mpf.mp.br, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Os parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal, que serão levados em consideração durante toda a vigência da contratação, estão estabelecidos na [Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de Setembro de 2023](#).

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.2.5. fraudar a licitação

12.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis úteis, a contar da comunicação oficial.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail prmg-slde@mpf.mp.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Por força da Lei nº 10.522/2022 (art. 6º e 6-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, é obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para celebração de contratos. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização da contratação.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

14.12.3. ANEXO III – Declaração de Regularidade – Resolução CNMP;

14.12.4. ANEXO IV – Declaração de Comprovação de Regularidade Social;

14.12.5. ANEXO V – Declaração por não ultrapassar a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP, no exercício, em contratos firmados com a Administração Pública;

14.12.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.12.7. ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

Belo Horizonte, *na data da assinatura*

Juliana Variz da Costa
Pregoeira



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO - I

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO
BIBLIOTECA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
COORDENADORIA DE BIBLIOTECA DIGITAL
ASSESSORIA DE PROSPECÇÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ASPC/SEJUD
PGEA – 1.00.000.0054042024-10**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para aquisição de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, folhetos, teses e outros documentos em formato impresso, disponíveis em editoras ou livrarias, destinados a compor os acervos bibliográficos do Ministério Público Federal e dos demais órgãos participantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações técnicas dos materiais encontram-se pormenorizadas no item 3 deste Termo de Referência.

1.3 Quantitativos estimados: quantitativo total do órgão gerenciador mais participantes.

Item	Descrição do Material	Qtd. Total (Unidades)	Percentual de Desconto estimado (%)
1	Fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, folhetos, teses e outros documentos em formato impresso, disponíveis em editoras ou livrarias, destinados a compor os acervos bibliográficos do Ministério Público Federal e dos demais órgãos participantes. A previsão de solicitação, a ser encaminhada ao fornecedor pela Biblioteca da CONTRATANTE, inclui as áreas de conhecimento previstas no Termo de Referência e na proposta do pregão.	8.133	38,13%

1.3.1 Os quantitativos previstos para as unidades do Ministério Público Federal foram estimados considerando a demanda de atualização e desenvolvimento dos acervos e o histórico das aquisições anteriores frente à previsão orçamentária para o exercício, conforme quadro abaixo.

1.3.1.1 Os quantitativos previstos para os demais órgãos participantes foram por esses estimados e informados, levando em consideração suas próprias demandas de atualização e desenvolvimento de

acervos para fins de atendimento às necessidades informacionais de seus usuários, conforme quadro abaixo:

	ÓRGÃO/UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE EXEMPLARES
UNIDADES PARTICIPANTES	PGR	1.188
	PRR1	49
	PRR2	688
	PRR3	610
	PRR4	704
	PRR5	545
	PRR6	70
	PR/AC	21
	PR/AL	64
	PR/AM	23
	PR/AP	127
	PR/BA	171
	PR/CE	30
	PR/ES	99
	PR/GO	83
	PR/MA	24
	PR/MG	259
	PR/MS	26
	PR/MT	130
	PR/PA	194
	PR/PB	47
	PR/PE	20
	PR/PI	28
	PR/PR	135



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

	PR/RJ	45
	PR/RN	19
	PR/RO	38
	PR/RR	44
	PR/RS	50
	PR/SC	77
	PR/SE	62
	PR/SP	175
	PR/TO	38
	CNMP	350
	ESMPU	100
	MPDFT	1.000
	MPM	800
TOTAL		8.133

1.4 Ramo de Atividade predominante da contratação: 19666 - Distribuição/Entrega/Documento/Jornal/Revista/Livro.

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o desconto é vantajoso, conforme estabelece o art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

1.6 Prazo do contrato: O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1 A critério da Administração, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, tendo em vista a possibilidade de realizar compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2 Os materiais são enquadrados como fornecimento de caráter continuado, nos termos do art. 1º, Parágrafo Único, da Instrução Normativa SG/MPF nº 1/2018, por seu caráter essencial ao Ministério Público Federal, sendo indispensável para garantir a disponibilidade de informação especializada para fomentar o exercício das atividades nos Gabinetes e unidades administrativas, bem como para fundamentar a tomada de decisões no âmbito do MPF. A descontinuidade no fornecimento poderia acarretar prejuízo à

prestação do serviço de atendimento às demandas informacionais e comprometer o funcionamento das atividades dos procuradores, subprocuradores e servidores do Ministério Público Federal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa nesse contexto.

Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:

(...)

Parágrafo único. *Poderão ser classificados como de natureza continuada serviços não previstos no caput deste artigo, mediante justificativa fundamentada.*

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Portaria PGR nº 85, de 27/05/2022, e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Da contratação

2.1.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justificativa quanto à natureza do objeto

2.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **bem(ns) comum(ns)**, conforme Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021:

2.2.1.1. Haja vista que (i) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado; e (ii) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos).

2.3 Alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.3.1. A descrição do alinhamento ao Planejamento Estratégico encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, no subitem 2.1, apêndice deste Termo de Referência.

2.4 Enquadramento da contratação

2.4.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, incisos XLI e XLV, no artigo 28, inciso I, e no artigo 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria PGR/MPU nº 158/2024.

2.4.1.1 O Sistema de Registro de Preços é oportuno para a presente contratação nos termos do Art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, considerando:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Unidade do MPU julgar pertinente, em especial, quando:

I - pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

III - for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas contratações nacionais e nas contratações centralizadas;

2.4.1.2 A referida contratação atende ao modelo de “compras compartilhadas” implementado pela Secretaria de Administração, destinada à aquisição de material bibliográfico para o uso nas unidades do Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público Militar (MPM), Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.4.1.3 A opção pela licitação compartilhada representa maior vantajosidade pela redução de certames licitatórios com Termos de Referência idênticos e pelo ganho de escala diante do agrupamento dos quantitativos;

2.4.1.4 Nos termos do Art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a oferta de quantitativos inferiores aos previstos neste Termo de Referência;

2.4.1.5 É vedada ao órgão gerenciador da ARP a contratação de empresa para o fornecimento do mesmo objeto deste termo de referência, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1.6 Não será permitida a adesão de órgãos não participantes da licitação.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, etiqueta nº **PGR-0294/23 / PGR-D0073/23**, no Sistema de Gestão Administrativa (SGA).

i) Data de publicação do Portal de Transparência do MPF: 19/04/2024

2.6 Agrupamento do objeto:

2.6.1 A solução não poderá ser parcelada, por ser tratar de ITEM único.

2.7 Da participação na Licitação

2.7.1. A licitação **NÃO será exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o valor estimado supera o estipulado no Art. 47 e no inciso I do Art. 48, bem como **não se enquadra na categoria de “bens de natureza divisível”**, conforme inciso III do Art. 48 e inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

“Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

*I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos **itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;*

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

2.7.1.1. O Registro de Preços será realizado em ampla concorrência, não sendo reservada cota exclusiva para ME/EPP, pois a não contratação de um único fornecedor poderá acarretar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006. A justificativa para a não aplicabilidade da cota dos 25% está amparada no art. 49, inciso III da referida Lei, tendo em vista a complexidade da gestão e da execução contratual, caracterizadas pela emissão de ordens de serviço para fornecimento em todas as unidades da federação, contexto em que a coexistência de duas empresas contratadas dificultaria a gestão de pedidos e de prazos. Ademais, tal decisão encontra respaldo na observação de mercado quando da realização de licitação para o mesmo objeto em 2023 (PGEA 1.00.000.005651/2023-35), ocasião em que foi adjudicada à empresa principal tanto a cota destinada à ampla concorrência, quanto a cota destinada a ME/EPP.

2.7.2 O objeto desta contratação, devido à sua complexidade, **não possibilita a participação de pessoas físicas**, de acordo com IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

ÁREAS DE CONHECIMENTO

NÚCLEO BÁSICO	
A) DIREITO	
FILOSOFIA DO DIREITO	
TEORIA GERAL DO DIREITO	
INTRODUÇÃO AO DIREITO	
DIREITO PÚBLICO	
Direito Administrativo	
Direito Financeiro	
Orçamento Público	
Direito Tributário	
Direito Aéreo. Direito Espacial	
Direito Constitucional	
Direito do Trabalho	
Processo Trabalhista	
Direito Econômico	
Direito Eleitoral	
Direito Internacional Público	



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Direito Processual
Direito Processual Civil
Direito Processual Penal
Direito Penal
Direito Penal Militar
Direito Previdenciário
DIREITO PRIVADO
Direito Civil
Direito de Família
Direito das Coisas
Direito Agrário
Direito das Obrigações
Direito das Sucessões
Direito Comercial
Direito Internacional Privado
Direito Marítimo
DIREITO CANÔNICO E ECLESIASTICO
DIREITO ROMANO
DIREITO COMPARADO
B) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
C) CIÊNCIA POLÍTICA

NÚCLEO COMPLEMENTAR
A) ECONOMIA
Agricultura
Agropecuária
Comércio Exterior
Comércio Interno
Desenvolvimento Econômico
Desenvolvimento Regional
Finanças Públicas
Integração Econômica
MERCOSUL
Orçamento Público
Planejamento Econômico
Planejamento Regional
Política Econômica
Reforma Agrária
Sistema Financeiro
B) POLÍTICAS SOCIAIS
Assistência Social
Meio Ambiente/Ecologia
Políticas de Saúde
Seguridade Social
Trabalho
Comunidades indígenas
Patrimônio público, cultural e social
Consumidor



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

C) COMUNICAÇÃO
Informática
Cinema
Imprensa e Jornalismo
Internet
Rádiodifusão
Televisão
D) EDUCAÇÃO
Cultura
Desportos
Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Diversão e Espectáculos Públicos
Ensino Superior
Política Científica e Tecnológica
Política Educacional
E) RELAÇÕES EXTERIORES
Atos Internacionais
Organizações Internacionais
Política Externa
Tratados Internacionais

F) DEFESA NACIONAL
Espaço Aéreo
Fronteiras e Limites
Organização Militar
G) INFRAESTRUTURA
Minas e Energia
Obras Públicas
Saneamento Básico
Recursos Hídricos
Telecomunicações
Transportes
Urbanismo
H) LÍNGUAS E LITERATURA
I) OUTRAS ÁREAS
ARTE
BIBLIOTECONOMIA
MEDICINA
ODONTOLOGIA
RECURSOS HUMANOS
ADMINISTRAÇÃO
CONTABILIDADE
J) OBRAS GERAIS E DE REFERÊNCIA
Dicionários, Vocabulários, Repertórios



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Manuais de assuntos específicos
Anuários Estatísticos
Enciclopédias

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.1 Devem ser atendidos, pela CONTRATADA, os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, bem como o Art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da exigência de amostra

4.4. Não há necessidade de apresentação de amostra para avaliação prévia do objeto e sua aceitação para adjudicação.

Consórcio

4.5 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, podendo a contratação ser suportada por apenas uma empresa, não havendo a necessidade de participação de outras empresas para fins de auxílio técnico ou operacional.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega e Local de entrega

5.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada em período comercial, de segunda a sexta, das 09:00 às 18:00, nos endereços do órgão gerenciador e dos órgãos participantes indicados no item “**11 – Dos Locais de Entrega**”;

5.2 Os materiais serão fornecidos mediante solicitação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contados da data de confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento (lista de aquisição) pela CONTRATADA;

5.2.1 A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento em até 2 (dois) dias úteis a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento (lista de aquisição).

5.2.2 Caso o término do prazo coincida com feriado ou fim de semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior a essa data.

5.3 A CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE a prorrogação do prazo de entrega, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, com a antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento do prazo inicialmente estabelecido;

5.3.1 A prorrogação do prazo de entrega só será concedida para os itens que, porventura, não tiverem sido editados ou estiverem em fase de reimpressão, ou ainda, em casos imprevisíveis, alheios à vontade das partes, que impeçam o cumprimento do prazo contratual, após avaliação pela CONTRATANTE, por meio do servidor(es) responsáveis pela fiscalização do contrato;

5.3.2 Em qualquer destes casos, o prazo de entrega será prorrogado uma única vez, por **10 (dez)** dias úteis;

5.3.2.1 Transcorrido o prazo de prorrogação concedido e permanecendo a situação de indisponibilidade do material, o item poderá ser cancelado pelo servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus às partes.

5.3.3 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATADA deverá informar quanto aos itens solicitados que estejam no prelo ou esgotados, providenciando documentação da editora que comprove tal situação, e apresentando-a dentro do prazo estipulado para entrega do objeto;

5.5 Após o vigésimo dia de atraso na entrega dos itens requisitados, sem a apresentação de justificativa que atenda ao disposto neste Termo de Referência, faculta-se ao CONTRATANTE cancelar, parcial ou totalmente, a Ordem de Fornecimento dos itens não entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.6 Em caso de recusa do material, por não atendimento às especificações ou por defeito, a CONTRATADA deverá corrigir o(s) item(ns) não aceito(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do aviso da rejeição;

5.7 Os materiais devem estar embalados adequadamente, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;

5.8 CONTRATADA deverá agendar formalmente a entrega do material, com antecedência de **1 (um)** dia útil.

Especificação da garantia do objeto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9 O prazo de garantia contratual do objeto, complementar à garantia legal, será de, no **mínimo 90 (noventa) dias**, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.9.1 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a substituir, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, aquele item que apresentar defeito.

5.9.2 O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia do(s) material(is), ficando sujeita às penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das prescrições previstas neste instrumento.

6 – GESTÃO DO CONTRATO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A Nota de Empenho pode substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

Obrigações do Contratante

6.2 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.3 Pesquisar, antes do envio de cada Ordem de Fornecimento (lista de aquisição), os preços de mercado dos títulos solicitados, objetivando a comparação com os preços praticados pela CONTRATADA;

6.4 Autorizar o fornecimento, mediante Ordem de Fornecimento (lista de aquisição) a ser emitida pelo servidor(es) responsáveis pela fiscalização do contrato ou seu substituto;

6.5 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo;

6.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

6.8 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso do representante ou preposto da CONTRATADA ao local de entrega do material, desde que devidamente identificado e acompanhado por representante do CONTRATANTE;

6.9 O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o fornecimento do objeto contratado e aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;

6.10 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), os quais atuarão no envio da ordem de fornecimento, na gestão dos pedidos de prorrogação, no controle dos itens efetivamente entregues e dos pendentes, na aplicação de sanções por atrasos injustificados, no cancelamento de itens não entregues, no recebimento provisório e definitivo, na conferência do material, no ateste e pagamento de notas e demais atividades inerentes à gestão contratual.

6.14 Cada unidade participante designará responsável pela fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da autoridade competente, para providências;

6.16 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

6.16.1 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

6.16.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);

6.17 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

6.17.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XII).

6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.19.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, III).

6.19.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

6.19.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VIII).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, V).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Obrigações da Contratada

6.22 Entregar os produtos na quantidade, prazos e qualidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante da ABNT ou a legislação vigente;

6.22.1 Todos os itens fornecidos deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

6.23 Substituir, às suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE;

6.24 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.25 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

6.26 Disponibilizar endereço comercial, telefones, fax e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo o CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações;

6.27 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus representantes ou prepostos, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.27.1 Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

6.28 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.29 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

6.30 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

6.31 Fornecer o material devidamente embalado, de forma a não sofrer danos durante as operações de transporte, carga e descarga;

6.32 Entregar o material na versão mais atualizada disponível no mercado, no que diz respeito à edição, tiragem e ano de publicação;

6.33 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

6.34 Apresentar, juntamente com a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras vigentes no mês do faturamento, ou respectiva nota fiscal ou fatura da editora, para fins de comprovação de preços;

6.35 Notificar ao CONTRATANTE, dentro do prazo de entrega, por meio de carta da editora e/ou distribuidora responsável pela publicação, dos livros solicitados que estejam no prelo ou esgotados, devendo também acompanhar o lançamento ou reimpressão/reedição e encaminhá-los assim que disponíveis no mercado livreiro;

6.36 Informar ao CONTRATANTE sobre os últimos lançamentos das principais editoras, cujos assuntos sejam de interesse do CONTRATANTE, por meio de catálogos, listas selecionadas e/ou demonstração local das obras, para fins de análise, seleção e aquisição;

6.37 Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas decorrentes do eventual envio de obras em demonstração e da possível devolução das que não forem de interesse da CONTRATANTE;

6.38 Atender ao disposto da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.39 Comunicar imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato, formulando por escrito e devidamente fundamentada qualquer solicitação de modificação ou esclarecimento adicional, para a análise por meio do servidor(es) responsáveis pela fiscalização do Contrato;

6.40 É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso;

6.40.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração;

6.40.2 Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

6.41 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.41.1 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

6.42 É vedado à CONTRATADA:

6.42.1 Possuir cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

6.42.2 Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

6.42.3 Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.42.4 Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.42.5 Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

6.42.6 Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste termo de referência.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 DO RECEBIMENTO

7.1.1 O objeto **será recebido provisoriamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, havendo assinatura de recibo no ato da entrega e posterior verificação da conformidade pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII)."

7.1.1.1 O prazo da disposição acima será contado da data de entrega do material.

7.1.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.1.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.1.1.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.1.1.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.1.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.2 O objeto **será recebido definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.1.2.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

7.1.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.2.3 **A Nota Fiscal ou Fatura** será atestada após o recebimento definitivo.

7.1.2.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.2.4.1. As providências pertinentes às áreas de fiscalização e gestão contratual para envio dos autos para pagamento deverão ocorrer **até o dia 25 do mês de emissão do documento fiscal**, antecipando-se para o dia útil anterior em caso de final de semana ou dia não útil, para cumprimento dos prazos da Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29 de janeiro de 2021.

7.1.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas no fornecimento ou no instrumento de cobrança.

7.1.4 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no **prazo de 10 (dez) dias** úteis contados da data de recebimento da notificação.

7.1.4.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

7.1.6 Os materiais poderão ser recusados, dentre outros, quando entregue com especificações técnicas inferiores às previstas neste termo de referência.

7.2 DO FATURAMENTO:

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, **no momento da entrega do objeto**, a fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República em Minas Gerais, CNPJ nº 26.989.715/0016-99, para **o Órgão Gerenciador**, e o mesmo será aplicado **às Unidades Participantes**, observando os respectivos CNPJs e Razões Sociais, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade de habilitação exigidas no Edital de licitação.

7.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de **até 10 (dez) dias** úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.3.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos consignados na Nota de Empenho. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve-se notificar a CONTRATADA a substituí-la em **3 (três)** dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.3.3. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.4 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.5 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.7 No pagamento do(s) material(is) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Técnica

8.3. Comprovação de aptidão para fornecimento dos materiais de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por

pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a contratação para fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo previsto neste instrumento;

8.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do **subitem 9.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **subitem 9.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4 **Multa**:

9.2.4.1. **Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) **por dia de atraso** sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no item 9.2.4.2;

b) ocorrer atraso na apresentação da garantia prevista na **Cláusula Décima Primeira** deste Contrato em



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

até 15 dias, no percentual de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o máximo de 7,5%. O atraso superior a 15 dias será considerado inexecução parcial do contrato e autorizará o CONTRATANTE a promover a sua rescisão;

c) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente, ou de 1% do valor do contrato quando a cláusula for de obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o **quinto dia de mora**;

9.2.4.2. Multa Sancionatória após o **quinto dia de mora** de qualquer obrigação contratual, quando haverá a inexecução do contrato, que poderá configurar as infrações das alíneas "a", "b" e "c" do **subitem 9.1** e para as quais serão aplicadas as seguintes multas sancionatórias, com os referidos percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de 10% no caso da alínea "a" do subitem 9.1;

b) multa de 20% no caso da alínea "b" do subitem 9.1;

c) multa de 30% no caso da alínea "c" do subitem 9.1.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Além das hipóteses do **subitem 9.2.4.2**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, que serão arbitradas na forma do **subitem 9.6**.

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23 e no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 9.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

9.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10 – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1 A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

10.2 No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

- a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste termo de referência, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;
- b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
- c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;
- d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- f) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- g) comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.
- h) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irreversível, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;
- i) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;
- j) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente;

10.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

11 – ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. O valor de referência para aplicação do **maior desconto** corresponde a **R\$ 818.920,72** (oitocentos e dezoito mil, novecentos e vinte reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

	ÓRGÃO/UNIDADE	VALOR ESTIMADO
UNIDADES PARTICIPANTES	PGR	R\$ 118.758,78
	PRR1	R\$ 4.894,09
	PRR2	R\$ 68.754,70
	PRR3	R\$ 60.963,16

	PRR4	R\$ 70.361,41
	PRR5	R\$ 54.512,70
	PRR6	R\$ 6.970,70
	PR/AC	R\$ 2.101,00
	PR/AL	R\$ 6.408,55
	PR/AM	R\$ 2.265,65
	PR/AP	R\$ 12.659,10
	PR/BA	R\$ 17.083,87
	PR/CE	R\$ 2.961,94
	PR/ES	R\$ 9.911,37
	PR/GO	R\$ 8.250,30
	PR/MA	R\$ 2.360,80
	PR/MG	R\$ 25.858,17
	PR/MS	R\$ 2.649,90
	PR/MT	R\$ 12.975,49
	PR/PA	R\$ 19.367,24
	PR/PB	R\$ 4.747,60
	PR/PE	R\$ 2.028,10
	PR/PI	R\$ 2.816,15
	PR/PR	R\$ 13.468,40
	PR/RJ	R\$ 4.511,80
	PR/RN	R\$ 1.883,00
	PR/RO	R\$ 3.805,30
	PR/RR	R\$ 4.431,90
	PR/RS	R\$ 4.998,80
	PR/SC	R\$ 7.706,20
	PR/SE	R\$ 6.173,75



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

	PR/SP	R\$ 17.453,00
	PR/TO	R\$ 3.827,80
	CNMP	R\$ 35.000,00
	ESMPU	R\$ 5.000,00
	MPDFT	R\$ 116.000,00
	MPM	R\$ 75.000,00
TOTAL		R\$ 818.920,72

11.2. O quantitativo informado para o presente registro de preços não configura obrigatoriedade quanto a efetivação da contratação. A solicitação dos quantitativos estará condicionada à análise de sua necessidade e de sua viabilidade por parte da Administração, considerando-os mera referência de consumo.

11.3 A proposta deverá ser apresentada informando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** que incidirá sobre a tabela de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras vigentes no mês do faturamento, ou respectiva nota fiscal ou fatura da editora, sendo o desconto proposto irreeajustável durante a vigência do Contrato, já consideradas as despesas dos tributos, frete e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais;

11.3.1 Considerando que o desconto proposto será **irreeajustável** durante a vigência do contrato, o reajuste dos valores decorrentes da contratação acompanhará as alterações nos valores da tabela de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras dos materiais bibliográficos.

11.4 O **desconto mínimo** aceito para a presente contratação é de **38,13% (trinta e oito reais e treze centavos por cento)**.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Nos termos do Art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

12.2 Quando da efetivação da contratação, as despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora: *(de cada órgão participante do registro de preços)*;

Programa de Trabalho: *(de cada órgão participante do registro de preços)*;

Plano de Trabalho: *(de cada órgão participante do registro de preços)*;

Plano Interno: *(de cada órgão participante do registro de preços)*;

Fonte: *(de cada órgão participante do registro de preços)*;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

13 – DOS LOCAIS DE ENTREGA

REGIÃO CENTRO-OESTE	
1	PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA (PGR) CNPJ 26.989.715/0050-90 ENDEREÇO: SAF SUL, QUADRA 04, CONJUNTO C, BRASÍLIA/DF – CEP: 70050-900 TELEFONE (061) 3105-6683
2	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO (PRR1) CNPJ 26.989.715/0064-96 ENDEREÇO: SAS, QUADRA 05, BLOCO E, LOTE 8, BRASÍLIA-DF – CEP: 70070-911 TELEFONE (061) 3317-4772
3	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL (PRDF) CNPJ 26.989.715/0012-65 ENDEREÇO: SGAS 604, LOTE 23, AV. L2 SUL, BRASÍLIA-DF – CEP: 70200-640 TELEFONE (061) 3313-5620/3313-5621
4	MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR (MPM) CNPJ 26.989.715/0004-55 ENDEREÇO: SETOR DE EMBAIXADAS NORTE, LOTE 43, BLOCO B, TÉRREO – BRASÍLIA-DF – CEP: 70800-400 TELEFONE (061) 3255-7560/3255-7719
5	ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU) CNPJ 03.920.829/0001-09 ENDEREÇO: SGAS 603, LOTE 22, AV. L2 SUL, BRASÍLIA-DF – CEP: 70200-630 TELEFONE (061) 3313-5115
6	CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP) CNPJ 11.439.520/0001-11 ENDEREÇO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SUL - SAFS, QUADRA 02, LOTE 3, EDIFÍCIO ADAIL BELMONTE, BRASÍLIA-DF – CEP: 70070-600 TELEFONE (061) 3366-9232
7	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS (MPDFT) CNPJ : 26.989.715/0002-93 ED. SEDE - EIXO MONUMENTAL - PRAÇA DO BURITI - LOTE 2 BIBLIOTECA DO MPDFT - 1º SUBSOLO BRASÍLIA-DF -- 70.091-900 TELEFONE : (61) 3343-6409/3343-9888
8	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS (PRGO) CNPJ 26.989.715/0014-27



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

	ENDEREÇO: AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, PARK LOZANDES, GOIÂNIA/GO – CEP: 74884-120 TELEFONE (062) 3243-5481
9	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL (PRMS) CNPJ 26.989.715/0017-70 ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, Nº 4.444 – VILA CIDADE, CAMPO GRANDE-MS – CEP: 79020-907 TELEFONE (067) 3312-7211
10	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO (PRMT) CNPJ 26.989.715/0018-50 ENDEREÇO: JARDIM CUIABÁ – OFFICE & FLAT – AV. MIGUEL SUTIL, Nº 2.625, ESQUINA RUA J. MÁRCIO (R. NESTELAUS DEVUISKY0 – BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, CUIABÁ-MT – CEP: 78030-010 TELEFONE (065) 3612-5000
REGIÃO SUDESTE	
11	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO (PRR2) CNPJ 26.989.715/0066-58 ENDEREÇO: AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº 54, CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ – CEP: 20031-000 TELEFONE (021) 3554-9174/3554-9175
12	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO (PRR3) CNPJ 26.989.715/0058-48 ENDEREÇO: AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, 2020, TÉRREO, BELA VISTA, SÃO PAULO-SP – CEP: 01318-002 TELEFONE (011) 2192-8612
13	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO (PRR6) CNPJ 26.989.715/0070-34 ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1877 - FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30140-007 TELEFONE (031) 2123-9279
14	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO (PRES) CNPJ 26.989.715/0013-46

	ENDEREÇO: AV. JERÔNIMO MONTEIRO, 625, CENTRO, VITÓRIA-ES – CEP: 29.010-003 TELEFONE (027) 3211-6400
15	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS (PRMG) CNPJ 26.989.715/0016-99 ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1877, BAIRRO FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE-MG CEP: 30.140-007 TELEFONE (031) 2123-9131/2123-9132
16	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO (PRRJ) CNPJ 26.989.715/0024-07 ENDEREÇO: AV. NILO PEÇANHA, Nº 31, CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ – CEP: 20.020-100 TELEFONE (021) 3971-9411/3971-9415
17	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO (PRSP) CNPJ 26.989.715/0031-28 ENDEREÇO: RUA FREI CANECA, 1360 – CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO-SP – CEP: 01307-002 TELEFONE (011) 3269-5000
REGIÃO NORDESTE	
18	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO (PRR5) CNPJ 26.989.715/0059-29 ENDEREÇO: RUA FREI MATIAS TÉVES (ANTIGA RUA SPORT CLUB DO RECIFE), 65, PAISSANDU, RECIFE-PE – CEP: 50070-465 TELEFONE (081) 2121-9854/2121-9856
19	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS (PRAL) CNPJ 26.989.715/0007-06 ENDEREÇO: AVENIDA JUCA SAMPAIO, 1800 (PRÓXIMO AO FÓRUM), BAIRRO DURO, MACEIÓ-AL – CEP: 57.045-365 TELEFONE (082) 2121-1400
20	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ (PRPI) CNPJ 26.989.715/0022-37 ENDEREÇO: PRAÇA MARECHAL DEODORO, S/N, SALAS 302/603, CENTRO, ED. MINISTÉRIO DA FAZENDA, TERESINA-PI – CEP: 64.000-160 TELEFONE (086) 3214-5915
21	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO (PRMA)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

	CNPJ 26.989.715/0015-08 ENDEREÇO: AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 52, AREINHA, SÃO LUÍS-MA – CEP: 65.030-015 TELEFONE (098) 3213-7148/3213-7148
22	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA (PRBA) CNPJ 26.989.715/0010-01 ENDEREÇO: RUA IVONNE SILVEIRA, 243, LOTEAMENTO CENTRO EXECUTIVO – DORON, SALVADOR-BA – CEP: 41.194-015 TELEFONE (071) 3617-2216
23	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA (PRPB) CNPJ 26.989.715/0020-75 ENDEREÇO: AV. EPITÁCIO PESSOA, 1800, EXPEDICIONÁRIOS - JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58.013-240 TELEFONE (083) 3044-6200
24	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO (PRPE) CNPJ 26.989.715/0021-56 ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, Nº 1800, ESPINHEIRO, RECIFE-PE – CEP: 58041-006 TELEFONE (081) 2125-7300/2125-8900
25	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE (PRRN) CNPJ 26.989.715/0025-80 ENDEREÇO: AV. DEODORO DA FONSECA, Nº 743, TIROL, NATAL-RN – CEP: 59.020-600 TELEFONE (084) 3232-3900
26	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE (PRSE) CNPJ 26.989.715/0030-47 ENDEREÇO: RUA JOSÉ CARVALHO PINTO, Nº 280, EDIFÍCIO ARACAJU BOULEVARD, BAIRRO JARDINS, ARACAJU/SE - CEP: 49.026-150 TELEFONE (079) 3301-3700
27	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ (PRCE) CNPJ 26.989.715/0011-84 ENDEREÇO: RUA JOÃO BRÍGIDO, 1260 – JOAQUIM TÁVORA - FORTALEZA-CE – CEP: 60135-080

	TELEFONE (085) 3266-7431
REGIÃO NORTE	
28	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE (PRAC) CNPJ 26.989.715/0006-17 ENDEREÇO: ALAMEDA MINISTRO MIGUEL FERRANTE, 340 – PORTAL DA AMAZÔNIA - RIO BRANCO-AC – CEP: 69915-632 TELEFONE (068) 3214-1400
29	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS (PRAM) CNPJ 26.989.715/0008-89 ENDEREÇO: AV. ANDRÉ ARAÚJO, 358, ALEIXO, MANAUS-AM – CEP: 69.060-000 TELEFONE (092) 2129-4711
30	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ (PRPA) CNPJ 26.989.715/0019-31 ENDEREÇO: RUA DOMINGOS MARREIROS, 690, UMARIZAL, BELÉM-PA, CEP: 66055-215 TELEFONE: (091) 3299-0123
31	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ (PRAP) CNPJ 26.989.715/0009-60 ENDEREÇO: AV. ERNESTINO BORGES, 535 – CENTRO - MACAPÁ-AP – CEP: 68.908-198 TELEFONE (096) 3213-7800/3213-7899
32	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA (PRRO) CNPJ 26.989.715/0026-60 ENDEREÇO: RUA JOSÉ CAMACHO, 3307 – EMBRATEL – PORTO VELHO-RO – CEP: 76820-886 TELEFONE (069) 3216-0595/3216-0500
33	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM TOCANTINS (PRTO) CNPJ 26.989.715/0056-86 ENDEREÇO: ACNE 01 (104 NORTE), RUA NE 03, CONJUNTO 02, LOTE 43 – PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO – CEP: 77.006-018 TELEFONE (063) 3219-7200/3219-7275
34	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA (PRRR) CNPJ 26.989.715/0027-41 ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, Nº 1255, BAIRRO SÃO FRANCISCO,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

	BOA VISTA-RR – CEP: 69.305-130 TELEFONE (095) 3198-2001/3198-2055
REGIÃO SUL	
35	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL (PRRS) CNPJ 26.989.715/0028-22 ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA, 700, PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE-RS – CEP: 90.010-100 TELEFONE (051) 3284-7213
36	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA (PRSC) CNPJ 26.989.715/0029-03 ENDEREÇO: RUA PASCHOAL APÓSTOLO PITSICA, 4876, BAIRRO AGRONÔMICA, FLORIANÓPOLIS-SC – CEP: 88.025-255 TELEFONE (048) 2107-6241
37	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO (PRR4) CNPJ 94.953.767/0001-89 ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA, 800, BAIRRO PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE-RS – CEP: 90.010-395 TELEFONE (051) 3216-2050
38	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ (PRPR) CNPJ 26.989.715/0023-18 ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 933, CURITIBA-PR – CEP: 80.060-010 TELEFONE (041) 3219-8700/3219-8710

Há anexos no pedido: (Não)

Brasília – DF, (data da assinatura digital)

Matrícula	Nome	Cargo / Função	Lotação
6825	Erica Cassiano Nascimento de Sousa	Integrante Requisitante Chefe da Biblioteca do Ministério Público Federal	BIBMPF/SEJUD
21258	Juliana de Araújo Freitas Leão	Integrante Técnico Assessora-chefe da Assessoria de Prospeção de Contrato	ASPC/SEJUD

27951	Erika Rayanne Silva de Carvalho	Integrante Administrativo Coordenadora de Biblioteca Digital	COBID/SEJUD
-------	------------------------------------	--	-------------

APROVAÇÃO

RENATA BARROS CASSAS
Subsecretária de Documentação (SUBDOC/SEJUD)
(Assinado Digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria-Geral da República

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Aquisição de materiais bibliográficos

PGEA 1.00.000.005404/2024-10

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

1.1 A contratação de material bibliográfico visa atender às demandas dos membros e servidores do Ministério Público Federal e demais órgãos participantes, disponibilizando informação atualizada, indispensável à execução de suas atividades, nas áreas do Direito, Ciências Sociais e outros assuntos relacionados à atuação dos Gabinetes e Unidades administrativas.

1.2 O material bibliográfico comporá os acervos da Biblioteca do Ministério Público Federal (BIBMPF), os acervos setoriais localizados nos gabinetes dos membros do MPF, nas Câmaras de Coordenação e Revisão, e nas Secretarias Nacionais do Ministério Público Federal, bem como os acervos dos demais Órgãos Participantes, com a finalidade de subsidiar a atuação institucional.

1.3 O acervo bibliográfico da BIBMPF garante o atendimento da necessidade informacional dos membros e servidores do MPF a partir da realização de pesquisas jurídicas e doutrinárias, bem como através do serviço de empréstimo de material bibliográfico.

1.4 O desenvolvimento dos acervos bibliográficos institucionais viabiliza também a atualização da bibliografia de uso diário dos membros, arcabouço teórico fundamental para atendimento de demandas imediatas da área finalística do MPF.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21).

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

2.1 A presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF (PEI/MPF) para o decênio 2022-2027, no qual prevê:

a) OE09. Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade;

b) OE14. Aprimorar o desenvolvimento de pessoas, com base em competências, na interdisciplinaridade e na disseminação do conhecimento;

c) OE17. Aprimorar a gestão do conhecimento, fomentando a produção, a organização e o compartilhamento de informações, conhecimento e boas práticas institucionais;

d) OE18. Promover o alinhamento da gestão orçamentária e financeira com as prioridades estratégicas, aprimorando os mecanismos de transparência e otimização da execução orçamentária, observadas as diretrizes nacionais, a racionalidade, a eficiência e a economicidade;

e) OE19. Intensificar a interação e cooperação com os demais ramos do Ministério Público e demais instituições públicas, com foco na troca de experiências, na eficiência e na economicidade.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, etiqueta nº **PGR-0294/23 / PGR-D0073/23**, no Sistema de Gestão Administrativa (SGA).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.1. A contratação visa o fornecimento de títulos publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias, bem como livros esgotados, desde que constem em catálogos e/ou tabelas de preços oferecidos por livraria especializada;

3.2. O material bibliográfico nacional deverá ser comercializado por distribuidora, livraria especializada e/ou editora no Brasil, e deverá constar em seu respectivo catálogo o preço em moeda brasileira;

3.3. Os pedidos de compras, a serem encaminhados ao fornecedor pelo CONTRATANTE, incluirá as seguintes áreas de conhecimento:

ÁREAS DE CONHECIMENTO

NÚCLEO BÁSICO
A) DIREITO
FILOSOFIA DO DIREITO
TEORIA GERAL DO DIREITO
INTRODUÇÃO AO DIREITO
DIREITO PÚBLICO
Direito Administrativo
Direito Financeiro
Orçamento Público
Direito Tributário
Direito Aéreo. Direito Espacial
Direito Constitucional
Direito do Trabalho
Processo Trabalhista

Direito Econômico
Direito Eleitoral
Direito Internacional Público
Direito Processual
Direito Processual Civil
Direito Processual Penal
Direito Penal
Direito Penal Militar
Direito Previdenciário
DIREITO PRIVADO
Direito Civil
Direito de Família
Direito das Coisas
Direito Agrário
Direito das Obrigações
Direito das Sucessões
Direito Comercial
Direito Internacional Privado
Direito Marítimo
DIREITO CANÔNICO E ECLESIASTICO
DIREITO ROMANO
DIREITO COMPARADO
B) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
C) CIÊNCIA POLÍTICA
NÚCLEO COMPLEMENTAR
A) ECONOMIA
Agricultura
Agropecuária
Comércio Exterior
Comércio Interno
Desenvolvimento Econômico
Desenvolvimento Regional
Finanças Públicas
Integração Econômica
MERCOSUL
Orçamento Público
Planejamento Econômico
Planejamento Regional
Política Econômica
Reforma Agrária
Sistema Financeiro

B) POLÍTICAS SOCIAIS
Assistência Social
Meio Ambiente/Ecologia
Políticas de Saúde
Seguridade Social
Trabalho
Comunidades indígenas
Patrimônio público, cultural e social
Consumidor
C) COMUNICAÇÃO
Informática
Cinema
Imprensa e Jornalismo
Internet
Rádiodifusão
Televisão
D) EDUCAÇÃO
Cultura
Desportos
Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Diversão e Espetáculos Públicos
Ensino Superior
Política Científica e Tecnológica
Política Educacional
E) RELAÇÕES EXTERIORES
Atos Internacionais
Organizações Internacionais
Política Externa
Tratados Internacionais
F) DEFESA NACIONAL
Espaço Aéreo
Fronteiras e Limites
Organização Militar
G) INFRAESTRUTURA
Minas e Energia
Obras Públicas
Saneamento Básico
Recursos Hídricos
Telecomunicações

Transportes
Urbanismo
H) LÍNGUAS E LITERATURA
I) OUTRAS ÁREAS
ARTE
BIBLIOTECONOMIA
MEDICINA
ODONTOLOGIA
RECURSOS HUMANOS
ADMINISTRAÇÃO
CONTABILIDADE
J) OBRAS GERAIS E DE REFERÊNCIA
Dicionários, Vocabulários, Repertórios
Manuais de assuntos específicos
Anuários Estatísticos
Enciclopédias

3.4. Os materiais serão fornecidos mediante solicitação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, contados da data de confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento (lista de aquisição) pela CONTRATADA.

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço comercial, telefones, e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo a CONTRATANTE informada quanto a eventuais alterações;

3.6. Todos os itens fornecidos deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

3.7. Caberá à CONTRATADA fornecer o material devidamente embalado, de forma a não sofrer danos durante as operações de transporte, carga e descarga.

3.8. A CONTRATADA providenciará a entrega do material na versão mais atualizada disponível no mercado, no que diz respeito à edição, tiragem e ano de publicação.

3.9. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes da entrega, bem como o risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras vigentes no mês do faturamento, ou a respectiva nota fiscal ou fatura da editora, para fins de comprovação de preços.

3.11. Caberá à CONTRATADA notificar ao CONTRATANTE, dentro do prazo de entrega, quanto aos livros solicitados que estejam no prelo ou esgotados, por meio do envio de carta da editora e/ou distribuidora responsável pela publicação justificando tal situação, devendo ainda acompanhar o lançamento ou reimpressão/reedição e encaminhá-los assim que disponíveis no mercado livreiro.

3.12. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE sobre os últimos lançamentos das principais editoras, cujos assuntos sejam de interesse desta, por meio de

catálogos, listas selecionadas e/ou demonstração local das obras, para fins de análise, seleção e aquisição.

3.13. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas decorrentes do eventual envio de obras em demonstração e da possível devolução das que não forem de interesse do CONTRATANTE.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

4.1. Os quantitativos previstos para as unidades do Ministério Público Federal foram estimados considerando a demanda de atualização e desenvolvimento dos acervos e o histórico das aquisições anteriores frente à previsão orçamentária para o exercício, conforme quadro abaixo. Maior detalhamento poderá ser obtido por meio da memória de cálculo constante do ANEXO K.

4.2. Os quantitativos previstos para os demais órgãos participantes foram por esses estimados e informados, levando em consideração suas próprias demandas de atualização e desenvolvimento de acervos para fins de atendimento às necessidades informacionais de seus usuários, conforme quadro abaixo (vide ANEXOS G E J).

	ÓRGÃO/UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE EXEMPLARES
ÓRGÃO GERENCIADOR (MPF)	PGR	1.188
	PRR1	49
	PRR2	688
	PRR3	610
	PRR4	704
	PRR5	545
	PRR6	70
	PR/AC	21
	PR/AL	64
	PR/AM	23
	PR/AP	127
	PR/BA	171
	PR/CE	30
	PR/ES	99
	PR/GO	83
	PR/MA	24
	PR/MG	259
	PR/MS	26
	PR/MT	130

	PR/PA	194
	PR/PB	47
	PR/PE	20
	PR/PI	28
	PR/PR	135
	PR/RJ	45
	PR/RN	19
	PR/RO	38
	PR/RR	44
	PR/RS	50
	PR/SC	77
	PR/SE	62
	PR/SP	175
	PR/TO	38
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNMP	350
	ESMPU	100
	MPDFT	1.000
	MPM	800
TOTAL		8.133

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1 O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de material bibliográfico necessário à manutenção da atividade das bibliotecas participantes, permitindo a atualização e o desenvolvimento dos acervos disponibilizados aos usuários para consulta, pesquisa e empréstimo.

5.2 Em um breve levantamento de contratações desse objeto na Administração Pública, evidencia-se o seguinte panorama de fornecedores:

INSTITUIÇÃO	FORNECEDOR	DESCONTO	ANEXO
Senado Federal	FAC EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	39%	ANEXO A
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LIVROS LTDA	39,71%	ANEXO B
Superior Tribunal da Justiça	SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LIVROS LTDA	39,01%	ANEXO C
Câmara dos Deputados	LEITURA SETE	45%	ANEXO D

	LAGOAS COMÉRCIO DE LIVROS E PAPELARIA LTDA		
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	ÊXITO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.	35,95%	ANEXO E
Tribunal Superior do Trabalho	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	38,7%	ANEXO F

5.3 O levantamento de mercado, com base nas contratações acima citadas e na experiência deste órgão, evidenciou que o fornecimento de material bibliográfico por **maior desconto** é a alternativa que atende as necessidades descritas neste ETP.

5.4 Ressalta-se que nos contratos mencionados acima não há diferenciação das especificações técnicas em razão da natureza do objeto.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

6.1 A estimativa do preço da contratação foi realizada com base em uma pesquisa de mercado, incluindo cotações de preços públicos e análise de contratos já realizados em instituições públicas similares, conforme tabela abaixo e os Anexos de A a F):

ÓRGÃO	Pregão
Senado Federal	Contrato nº 2024/0008
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
Superior Tribunal da Justiça	CONTRATO STJ N. 57/2023
Câmara dos Deputados	Pregão Eletrônico nº 143/2023 Contrato nº 2024/041.0
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	Contrato Fornecimento 010/2024
Tribunal Superior do Trabalho	Contrato PE-007/2020

6.2 Levando-se em consideração a necessidade de dotar o órgão gerenciador e os participantes de material bibliográfico necessário ao seu regular funcionamento, para o exercício de 2024, estima-se o valor da contratação em:

	ÓRGÃO/UNIDADE	VALOR ESTIMADO
ÓRGÃO GERENCIADOR (MPF)	PGR	R\$ 118.758,78
	PRR1	R\$ 4.894,09
	PRR2	R\$ 68.754,71
	PRR3	R\$ 60.963,16
	PRR4	R\$ 70.361,41
	PRR5	R\$ 54.512,74
	PRR6	R\$ 6.970,70
	PR/AC	R\$ 2.101,02
	PR/AL	R\$ 6.408,55
	PR/AM	R\$ 2.265,65
	PR/AP	R\$ 12.659,11
	PR/BA	R\$ 17.083,87
	PR/CE	R\$ 2.961,94
	PR/ES	R\$ 9.911,37
	PR/GO	R\$ 8.250,33
	PR/MA	R\$ 2.360,83
	PR/MG	R\$ 25.858,17
	PR/MS	R\$ 2.649,91
	PR/MT	R\$ 12.975,49
	PR/PA	R\$ 19.367,24
	PR/PB	R\$ 4.747,64
	PR/PE	R\$ 2.028,13
	PR/PI	R\$ 2.816,15
	PR/PR	R\$ 13.468,44
	PR/RJ	R\$ 4.511,80
	PR/RN	R\$ 1.883,07
	PR/RO	R\$ 3.805,31
	PR/RR	R\$ 4.431,91
	PR/RS	R\$ 4.998,87
	PR/SC	R\$ 7.706,24
	PR/SE	R\$ 6.173,75
	PR/SP	R\$ 17.453,02
	PR/TO	R\$ 3.827,81
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNMP	R\$ 35.000,00
	ESMPU	R\$ 5.000,00
	MPDFT	R\$ 116.000,00
	MPM	R\$ 75.000,00
ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 818.921,21

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

7.1 O objetivo é contratar empresa (s) especializada (s) no fornecimento, de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, folhetos, teses e outros documentos em formato impresso, disponíveis em editoras ou livrarias, destinados a compor os acervos bibliográficos do Ministério Público Federal, como órgão gerenciador, e dos demais órgãos participantes, por meio de Ata de Registro de Preço.

7.2 Constatou que a utilização de registro de preços, adotando o critério de maior percentual de desconto, é a alternativa que melhor atende às necessidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo a economicidade e a eficiência no fornecimento do material bibliográfico.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

8.1 Por se tratar de contratação de item único, não cabe parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

9.1 A Biblioteca do Ministério Público Federal mantém o propósito de prover a instituição, bem como os membros e servidores do MPF, de conteúdo informacional atualizado, com atenção especial à economia de recursos financeiros, humanos, materiais, administrativos e de custos variáveis.

9.2 A atualização e renovação dos acervos viabilizada a partir desta contratação garantirá que os membros e servidores executem suas atividades institucionais munidos de informação atualizada, qualificada e confiável para o adequado embasamento das peças processuais que tramitam pelo MPF, o que contribui para o aumento da qualidade do serviço prestado à sociedade, consequentemente agregando valor à atuação e imagem institucional, sobretudo em tempos marcados pela disseminação desregrada de informações falsas, como ocorre atualmente.

9.3 A contratação permitirá que a BIBMPF mantenha e amplie seu atendimento de empréstimos, bem como os serviços de consulta e pesquisa bibliográfica em âmbito nacional.

9.4 Ademais, o modelo de compra compartilhada para a presente contratação contribui para a economia processual e de recursos financeiros e humanos da instituição, considerando a redução de certames licitatórios idênticos em cada unidade para contratar o mesmo objeto,

evitando ainda com o risco de haverem contratações com percentuais de desconto menos vantajosas.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.1 Não constam ações que deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.1 Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento desta contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1 As embalagens de papel e plástico dos itens entregues têm sua reciclabilidade efetiva no Brasil e serão destinados ao Programa de Gestão Ambiental e à coleta seletiva da instituição, respectivamente. Os livros, quando eventualmente inservíveis à Administração em virtude de desatualização ou dano, serão objeto de desfazimento pelas unidades patrimoniais conforme previsto na legislação, em atenção a diretrizes próprias para doação e/ou descarte sustentável.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

13.1 O presente estudo técnico preliminar evidencia que o registro de preços para “fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, folhetos, teses e outros documentos em formato impresso, disponíveis em editoras ou livrarias, destinados a compor os acervos bibliográficos do Ministério Público Federal, como órgão gerenciador, e dos demais órgãos participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços”, é viável do ponto de vista técnico e

econômico, e contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos do Ministério Público Federal.

14. RESPONSÁVEIS

Equipe responsável pelo Planejamento da Contratação

Nome	Cargo / Função	Lotação
Erica Cassiano Nascimento de Sousa	Biblioteca do Ministério Público Federal	BIBMPF/SEJUD
Juliana de Araújo Freitas Leão	Assessoria de Prospecção de Contrato	ASPC/SEJUD
Erika Rayanne Silva de Carvalho	Coordenadora de Biblioteca Digital	COBID/SEJUD

ANEXOS

Anexo A – Contrato do Senado Federal

Anexo B – Ata de Registro de Preços do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Anexo C – Contrato do Superior Tribunal de Justiça

Anexo D – Contrato da Câmara dos Deputados

Anexo E – Contrato do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Anexo F – Contrato do Tribunal Superior do Trabalho

Anexo G – Manifestação do Conselho Nacional do Ministério Público

Anexo H – Manifestação da Escola Superior do Ministério Público da União

Anexo I – Manifestação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Anexo J – Manifestação do Ministério Público Militar

Anexo K – Memória de cálculo de valores e quantitativos



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais

Avenida Brasil, 1877, Funcionários, Belo Horizonte - MG

e-mail: prmg-slde@mpf.mp.br

EMPRESA e CNPJ:

ENDEREÇO:

NOME PARA CONTATO:

E-MAIL E TELEFONE:

BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE N°:

Apresentamos nossa Proposta para o item abaixo discriminado:

Item	Descrição do Material	Qtd. Total estimada (Unidades)	Percentual de Desconto (%)
1	Fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, folhetos, teses e outros documentos em formato impresso, disponíveis em editoras ou livrarias, destinados a compor os acervos bibliográficos do Ministério Público Federal e dos demais órgãos participantes.	8.133	

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Local, data

Assinatura do Responsável



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 172/2017

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
NOME DECLARANTE:	CPF:
CARGO:	
DECLARO, nos termos da Resolução nº 172/2017 - Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto à Procuradoria da República em Minas Gerais, que : ☐ os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores não são cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ☐ os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s): Nome do Membro/Servidor: _____ Cargo: _____ Órgão de Lotação: _____ Grau de Parentesco: _____	
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE
TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO (REGULARIDADE SOCIAL)**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**, realizado pela Procuradoria da República em Minas Gerais, **DECLARA:**

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA
ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**, realizado pela Procuradoria da República em Minas Gerais, **DECLARA** que, no ano-calendário de realização do presente pregão eletrônico, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO VI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO Nº 1.00.000.005404/2024-10
ATA Nº xx/2025**

A UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS – PRMG, com sede na Avenida Brasil, 1877, Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ 26.989.715/2016-99, neste ato representada pelo Gerente de Registro de Preços, nomeado pela Portaria nº.... de de 20xx, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 1.00.000.005404/2024-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria PGR/MPU nº 158/2024, de 27 de setembro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item 1:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, folhetos, teses e outros documentos em formato impresso, disponíveis em editoras ou livrarias, destinados a compor os acervos bibliográficos do Ministério Público Federal, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Quantidade	Percentual de Desconto (%)
1	Fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, folhetos, teses e outros documentos em formato impresso, disponíveis em editoras ou livrarias, destinados a compor os acervos bibliográficos do Ministério Público Federal, como órgão gerenciador, e dos demais órgãos participantes. A previsão de solicitação, a ser encaminhada ao fornecedor pela Biblioteca da CONTRATANTE, inclui as áreas de conhecimento previstas no Termo de Referência e na proposta do pregão.		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS – PRMG.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO/UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE EXEMPLARES
REGIÃO CENTRO-OESTE	
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA (PGR)	1.188
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO (PRR1)	49
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR (MPM)	800
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU)	100
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)	350
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS (MPDFT)	1000
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS (PRGO)	83
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL (PRMS)	26

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO (PRMT)	130
REGIÃO SUDESTE	
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO (PRR2)	688
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO (PRR3)	610
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO (PRR6)	70
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO (PRES)	99
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS (PRMG)	259
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO (PRRJ)	45
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO (PRSP)	175
REGIÃO NORDESTE	
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO (PRR5)	545
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS (PRAL)	64
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ (PRPI)	28
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO (PRMA)	24
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA (PRBA)	171
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA (PRPB)	47
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO (PRPE)	20
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE (PRRN)	19
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE (PRSE)	62
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ (PRCE)	30
REGIÃO NORTE	
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE (PRAC)	21
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS (PRAM)	23
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ (PRPA)	194
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ (PRAP)	127
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA (PRRO)	38

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM TOCANTINS (PRTO)	38
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA (PRRR)	44
REGIÃO SUL	
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL (PRRS)	50
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO (PRR4)	704
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ (PRPR)	135
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA (PRSC)	77
TOTAL	8.133

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão de órgãos não participantes da licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 da Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos da Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, da Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, da Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Belo Horizonte, *(ver data da assinatura eletrônica)*

Assinaturas

Gerente de Registro de Preços
Procuradoria da República em Minas Gerais

Representante Legal
Empresa

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o item com desconto igual ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)			
1	Especificação	Quantidade	Percentual de Desconto (%)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)			
1	Especificação	Quantidade	Percentual de Desconto (%)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xx/2025

**QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, com sede no(a)....., CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, do Senhor Secretário Geral do MP, doravante designada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **1.00.000.005404/2024-10**, referente ao Pregão Eletrônico nº/2025, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, no *Termo de Referência* nº/202x – ASPC/SEJUD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, folhetos, teses e outros documentos em formato impresso, disponíveis em editoras ou livrarias, destinados a compor os acervos bibliográficos do (nome do Órgão), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Único - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e ao Termo de Referência, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- c) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e
- d) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As especificações, os requisitos, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Parágrafo Único – O prazo de garantia contratual do objeto, complementar à garantia legal deverá observar as disposições previstas no subitem 5.9 do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor global estimado da presente contratação é de R\$..... (.....), conforme tabela:

Item	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL ESTIMADA (UNIDADES)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, folhetos, teses e outros documentos em formato impresso, disponíveis em editoras ou livrarias. A previsão de solicitação, a ser encaminhada ao fornecedor pela Biblioteca da CONTRATANTE, inclui as áreas de conhecimento previstas no Termo de Referência e na proposta do pregão.			

Parágrafo Primeiro - O desconto mínimo aceito para a presente contratação é de% (..... por cento).

Parágrafo Segundo - O PERCENTUAL DE DESCONTO incidirá sobre a tabela de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras vigentes no mês do faturamento, ou respectiva nota fiscal ou fatura da editora.

Parágrafo Terceiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Quarto - O valor total é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1 A forma de faturamento e o prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como as demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O desconto proposto que incidirá sobre a tabela de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras será irreajustável durante a vigência do Contrato, já consideradas as despesas dos tributos, frete e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais.

7.1.1 O reajuste dos valores decorrentes da contratação acompanhará as alterações nos valores da tabela de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras dos materiais bibliográficos.

7.2 O valor inicial estimado do contrato é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em .../...../.....

7.3. Após o interregno de um ano da data referenciada no subitem 7.2, poderá iniciar o procedimento para reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do Índice IPCA/IBGE.

7.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.2. Pesquisar, antes do envio de cada Ordem de Fornecimento (lista de aquisição), os preços de mercado dos títulos solicitados, objetivando a comparação com os preços praticados pela CONTRATADA;

8.3. Autorizar o fornecimento, mediante Ordem de Fornecimento (lista de aquisição) a ser emitida pelo servidor(es) responsáveis pela fiscalização do contrato ou seu substituto;

8.4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo;

8.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

8.7. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso do representante ou preposto da CONTRATADA ao local de entrega do material, desde que devidamente identificado e acompanhado por representante do CONTRATANTE;

8.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o fornecimento do objeto contratado e aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;

8.9. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.11. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais atuarão no envio da ordem de fornecimento, na gestão dos pedidos de prorrogação, no controle dos itens efetivamente entregues e dos pendentes, na aplicação de sanções por atrasos injustificados, no cancelamento de itens não entregues, no recebimento provisório e definitivo, na conferência do material, no ateste e pagamento de notas e demais atividades inerentes à gestão contratual.

8.13. Cada unidade participante designará responsável pela fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da autoridade competente, para providências;

8.15. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

8.15.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

8.15.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

8.16.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XII).

8.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

8.18.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, III).

8.18.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

8.17.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VIII).

8.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, V).

8.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos na quantidade, prazos e qualidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante da ABNT ou a legislação vigente;

9.1.1 Todos os itens fornecidos deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

9.2. Substituir, às suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE;

9.3. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.5. Disponibilizar endereço comercial, telefones, fax e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo o CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações;

9.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus representantes ou prepostos, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.6.1 Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

9.11. Fornecer o material devidamente embalado, de forma a não sofrer danos durante as operações de transporte, carga e descarga;

9.12. Entregar o material na versão mais atualizada disponível no mercado, no que diz respeito à edição, tiragem e ano de publicação;

9.13. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

9.14. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras vigentes no mês do faturamento, ou respectiva nota fiscal ou fatura da editora, para fins de comprovação de preços;

9.15. Notificar ao CONTRATANTE, dentro do prazo de entrega, por meio de carta da editora e/ou distribuidora responsável pela publicação, dos livros solicitados que estejam no prelo ou esgotados, devendo também acompanhar o lançamento ou reimpressão/reedição e encaminhá-los assim que disponíveis no mercado livreiro;

9.16. Informar ao CONTRATANTE sobre os últimos lançamentos das principais editoras, cujos assuntos sejam de interesse do CONTRATANTE, por meio de catálogos, listas selecionadas e/ou demonstração local das obras, para fins de análise, seleção e aquisição;

9.17. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas decorrentes do eventual envio de obras em demonstração e da possível devolução das que não forem de interesse da CONTRATANTE;

9.18. Atender ao disposto da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.19. Comunicar imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato, formulando por escrito e devidamente fundamentada qualquer solicitação de modificação ou esclarecimento adicional, para a análise por meio do servidor(es) responsáveis pela fiscalização do Contrato;

9.20. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso;

9.21. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração;

9.22. Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

9.23. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.24. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

9.25. É vedado à CONTRATADA:

9.25.1 Possuir cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

9.25.2 Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.25.3 Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.25.4 Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;

9.25.5 Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.26 Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de

dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

10.2 No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

- a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;
- b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
- c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;
- d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;
- e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- f) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- g) comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.
- h) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;
- i) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;
- j) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

10.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 Multa:

12.2.4.1. Moratória, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no item 12.2.4.2;

b) ocorrer atraso na apresentação da garantia prevista na Cláusula Décima Primeira deste Contrato em até 15 dias, no percentual de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o máximo de 7,5%. O atraso superior a 15 dias será considerado inexecução parcial do contrato e autorizará o CONTRATANTE a promover a sua rescisão;

c) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente, ou de 1% do valor do contrato quando a cláusula for de obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o quinto dia de mora;

12.2.4.2. Multa Sancionatória após o quinto dia de mora de qualquer obrigação contratual, quando haverá a inexecução do contrato, que poderá configurar as infrações das alíneas "a", "b" e "c" do subitem 12.1 e para as quais serão aplicadas as seguintes multas sancionatórias, com os referidos percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de 10% no caso da alínea "a" do subitem 12.1;

b) multa de 20% no caso da alínea "b" do subitem 12.1;

c) multa de 30% no caso da alínea "c" do subitem 12.1.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Além das hipóteses do subitem 12.2.4.2, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, que serão arbitradas na forma do subitem 12.6.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23 e no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 9.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

(i) UG Executora:.....

(ii) Programa de Trabalho :.....;

(iii) Plano de Trabalho:.....;

(iv) Plano Interno:.....

(v) Fonte:.....

(vi) Natureza da Despesa: 4.4.90.52

(vii) Nota de Empenho: nº 202xNE000xxx, de xx/xx/202x.

Parágrafo Único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021, eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, cuja resposta, por parte da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, contado da data do fornecimento da documentação, podendo ser prorrogado por igual período.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Assinatura Digital

CONTRATANTE

Assinatura Digital

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital

Assinatura Digital